



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

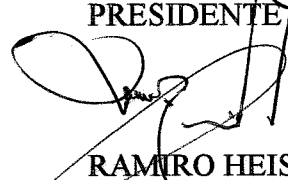
PROCESSO Nº. : 10768.018082/92-95
RECURSO Nº. : 07.612
MATÉRIA : IRPF - EX.: 1991
RECORRENTE : ANTONIO MARIA FERREIRA
RECORRIDA : DRJ no RIO DE JANEIRO - RJ
SESSÃO DE : 21 DE AGOSTO DE 1996
ACÓRDÃO Nº. : 102-40.571

IRPF - Não se conhece de recurso quando intempestiva a impugnação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por
ANTONIO MARIA FERREIRA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de
Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso, nos termos do relatório e
voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


RAMIRO HEISE
RELATOR

FORMALIZADO EM: **11 JUL 1997**

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros URSULA HANSEN, MARIA
CLÉLIA PEREIRA DE ANDRADE, SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO, JOSÉ CLÓVIS
ALVES, JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA e FRANCISCO DE PAULA CORRÊA
CARNEIRO GIFFONI



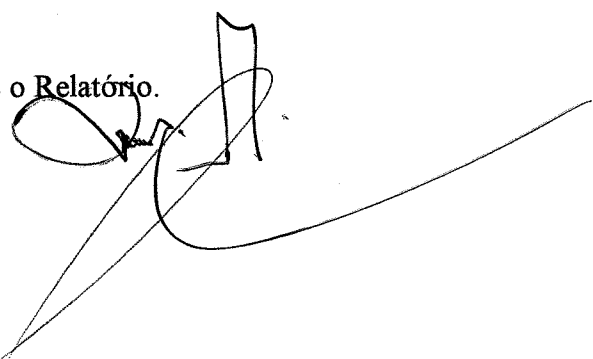
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. : 10768.018082/92-95
ACÓRDÃO Nº. : 102-40.571
RECURSO Nº. : 07.612
RECORRENTE : ANTONIO MARIA FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de recurso contra decisão de primeiro grau que julgou intempestiva a impugnação (fls. 29 e 30).

É o Relatório.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. : 10768.018082/92-95
ACÓRDÃO Nº. : 102-40.571

VOTO

CONSELHEIRO: RAMIRO HEISE, RELATOR

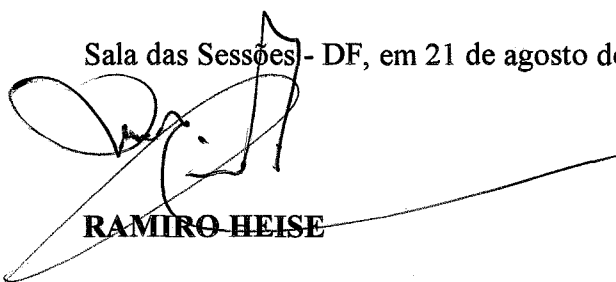
Foram atendidas todas as formalidades legais do apelo, razão pela qual o recebo.

No mérito, no entanto, cabe razão à autoridade apelada, vez que foi intempestiva a impugnação (fls. 01 e 24).

Por essa razão, voto no sentido de não se conhecer do recurso por intempestiva a impugnação.

É como voto.

Sala das Sessões - DF, em 21 de agosto de 1996.



RAMIRO HEISE